



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
TELEVISORES LED DE 55 A 60" PARA UTILIZAÇÃO NO
PROJETO DE VIDEOCONFERENCIA DO TJPA



Assinado digitalmente por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, DANIEL FONTES PEREIRA,
CLAIKSON MENDONÇA DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Cópia conferida com documento original por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA.
Documento Nº: 2425037.15143287-6516 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PADES202004283



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2019/05246

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Televisores, com tecnologia de LED, com tamanho (diagonal) de tela de 55 a 60 polegadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT ¹ / CATMAT ²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA
1	Smart TV LED, de 55" a 60"		UN	50	R\$	10%

¹CATMAT – Catálogo de Material do Comprasnet, se possível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O TJPA adquiriu em 2010 uma solução de hardware e software para realização de interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência, com fundamento no art. 1º, § 2º da Lei 11.900/2009 e Art. 3º caput e art. 6º da Resolução 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça. O sistema adquirido da empresa Polycom realiza não apenas a conferência remota por meio de rede de computadores (ou Internet) própria, mas também a gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização desta informação por meio digital consulta posterior.

Posteriormente, a solução foi se ampliando até chegar a um total 33 (trinta e três) terminais de videoconferência adquiridos até o ano de 2014.

Como efeito da passagem do tempo, de 90% dos equipamentos atualmente em uso já se encontram com o valor contábil igual a 0 (zero) pois já contam com mais de cinco anos de utilização e não foram atualizados ou substituídos por equipamentos mais atuais como é esperado num processo de evolução continuada.

Nesse sentido, tornou-se imprescindível realizar a atualização dos equipamentos dos sistemas de videoconferência, pois sua utilização em audiências prisionais e de instrução criminal continua a se expandir.

Como se não bastasse os motivos já elencados ao norte, no último mês julho o Sistema Penitenciário paraense presenciou o episódio de conflito deflagrado entre presos da unidade prisional do município de Altamira, no sudoeste do Estado, onde membros da facção criminosa Comando Classe A (CCA), em ação preparada, renderam dois agentes de ressocialização daquela





unidade e dirigiram-se ao bloco onde se encontravam custodiados os presos da facção rival Comando Vermelho (CV). Desse conflito resultaram 62 (sessenta e dois) mortos, dos quais 16 (dezesesseis) foram decapitados e 41 (quarenta e um) mortos por asfixia ou por queimaduras em razão do incêndio provocado pela queima de lençóis e colchões.

Do universo de 62 presos mortos, 29 eram presos provisórios, quase 50% (cinquenta por cento) das vítimas fatais.

Conflitos dessa natureza vem acontecendo com mais frequência em quase todas as comarcas do Estado brasileiro, em face da lentidão do julgamento das ações criminais, o que na maioria das vezes, decorre do retardamento na tramitação desses feitos, uma vez que a instrução processual necessita reunir vários recursos para dar efetividade à oitiva de presos provisórios, inda mais considerando o tamanho continental do Estado do Pará.

Nesse contexto, a vídeoaudiência se torna uma poderosa ferramenta para combater a morosidade do trâmite dessas ações, bem como, se adotada amplamente, reduz de forma drástica o risco de fugas ou outros eventos que imponham ameaça à segurança física dos envolvidos e a partir dessa assertiva o TJPA tomou a decisão de atualizar seu sistema de videoconferência.

Em função de restrições orçamentárias causadas pela crise fiscal brasileira, o TJPA procurou fontes alternativas de financiamento (que não apenas o seu próprio fundo de reaparelhamento do Judiciário) e para esta demanda específica encontrou disponibilidade junto ao Fundo Penitenciário Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça que tem a missão de financiar a modernização e o aprimoramento do sistema penitenciário brasileiro o que resultou no Convênio 886482 firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o TJPA, publicado no Diário Oficial da União, no dia 03 de dezembro último.

O projeto de atualização foi dividido em duas etapas: a 1ª etapa e a solicitação de financiamento correspondente tomaram forma no processo administrativo PA-PRO-2019/04486 que já se encontra em vias de findar em janeiro próximo.

Os equipamentos próprios de videoconferência (terminais), bem como a infraestrutura de hardware necessária foram adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços 039 e 041/2018 do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional, sendo que os empenhos da despesa já foram firmados e o TJPA apenas aguarda a entrega dos equipamentos.

Ocorre que ainda falta um item para o TJPA adquirir que é a TV com tecnologia de LED, no tamanho de 55 a 60 polegadas, que deverão servir como saída de vídeo dos terminais de videoconferência, num total de 50 unidades.

O projeto requer que o item deva possuir garantia total de 48 meses, tal como rege a cláusula 4ª do plano de sustentabilidade, instrumento vinculado ao Convênio 886482.





Assim sendo, por meio deste instrumento formalizamos a necessidade de registrar a aquisição de 50 unidades de aparelho de TV com tecnologia de LED (de 55 a 60 polegadas) a fim de munir os equipamentos de videoconferência com monitor de visualização próprio. A aquisição imediata para atender a 1ª etapa do projeto de atualização dos equipamentos do TJPA será de 23 unidades, sendo que o restante poderá ser adquirido e usado ao longo do período de vigência da Ata, caso o TJPA consiga ainda no orçamento de 2020 recursos para realizar a 2ª fase do projeto em comento.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Atender de forma plena o projeto de reestruturação do sistema de videoconferência do TJPA. As TVs adquiridas serão utilizadas como saída de vídeo do equipamento de videoconferência, ou seja, sem o uso dos televisores não haverá meios para o juiz realizar a videoconferência.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

Considerando que a TV é parte integrante do sistema de videoconferência a ser implantado nas unidades judiciárias do interior e capital, os benefícios esperados estão alinhados aos mesmos dos dispositivos específicos de videoconferência, quais sejam:

- a) Atualização do parque tecnológico dos equipamentos de videoconferência do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- b) Expansão da base instalada de unidades judiciárias com capacidade de realizar videoconferências.
- c) Redução geral do custo financeiro relacionado às audiências de instrução e aos atos praticados na fase de execução das penas restritivas de liberdade.
- d) Agilizar a realização das audiências de custódia, de modo a evitar a manutenção do preso provisório, além do prazo previsto em lei.
- e) Evitar por completo a possibilidade de fugas de presos quando do transporte para as devidas audiências.

2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA

A referida demanda está apontada no planejamento anual da secretaria de informática vinculada ao projeto de reestruturação do sistema de videoconferência

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares





Os estudos preliminares realizados serviram como embasamento para este Termo de Referência que regerá essa contratação.

2.6. Da análise de mercado

Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de consulta à sítios na Internet demonstrada nos quadros a seguir:

Produto 01:	Smart TV LED 55" Samsung RU7100
Fornecedor:	Carrefour
Descrição:	TV LED 55" Samsung RU7100 Ultra HD 4K Bluetooth, Wi-Fi, HDR Premium, Itunes, Controle Único, 3 HDMI, 2 USB
Valor (R\$):	2.399,00
Observações/URL:	Disponível em: https://www.carrefour.com.br/Smart-TV-LED-55-Samsung-RU7100-Ultra-HD-4K-Bluetooth-Wifi-HDR-Premium-Itunes-Controle-Unico-3-HDMI-2-USB/p/5675880 . Acesso em 14/01/2019. O preço apresentado <u>não considera o frete</u> para região metropolitana de Belém.

Produto 02:	Smart TV LED 55" LG 55UM7470
Fornecedor:	Submarino
Descrição:	TV LED 55" LG 55UM7470 Ultra HD 4K ThinQ Ai Conversor Digital Integrado 3 HDMI 2 USB Wi-Fi
Valor (R\$):	2.249,10
Observações/URL:	Disponível em: https://www.submarino.com.br/produto/134450883/smart-tv-led-55-lg-55um7470-ultra-hd-4k-thinq-ai-conversor-digital-integrado-3-hdmi-2-usb-wi-fi . Acesso em 14/01/2019. O preço apresentado <u>não considera o frete</u> para região metropolitana de Belém.

Produto 03:	Smart TV LED 55" UHD 4K Samsung
Fornecedor:	Kabum
Descrição:	TV LED 55" UHD 4K Samsung, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, HDR - LH55BENELGA/ZD
Valor (R\$):	2.239,90
Observações/URL:	Disponível em: https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=99947 . Acesso em 14/01/2019. O preço apresentado <u>não considera o frete</u> para região metropolitana de Belém.





Produto 04:	Smart TV LED Ambilight 55" Philips
Fornecedor:	Lojas Americanas
Descrição:	Smart TV LED Ambilight 55" Philips 55PUG6212/78 Ultra HD 4k com Conversor Digital 4 HDMI 2 USB Wi-Fi
Valor (R\$):	2.099,00
Observações/URL:	Disponível em https://www.americanas.com.br/produto/133244842/smart-tv-led-ambilight-55-philips-55pug6212-78-ultra-hd-4k-com-conversor-digital-4-hdmi-2-usb-wi-fi-60hz-preto . Acesso em 14/01/2019. O preço apresentado <u>não considera o frete</u> para região metropolitana de Belém.

2.7. Da natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bem para atendimento de necessidade imediata. É um Bem caracterizado como material permanente destinado à execução das atividades das unidades judiciárias e administrativas.

2.8. Do parcelamento do objeto

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o produto do serviço de garantia de fábrica ao mesmo, por se tratarem de atividades complementares ao mesmo produto.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto.

2.9. Da seleção do fornecedor

2.9.1. Da forma e do critério de seleção: Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação: Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sendo que a Ata a ser registrada deverá ficar vigente por 12 meses.

2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios: A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais comprovantes que demonstre ter fornecido produtos semelhantes ao objeto desta contratação a pessoas jurídicas de direito público ou privado.





2.10. Do impacto ambiental

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.11. Da conformidade técnica e legal do objeto

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

I. Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

II. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias.

III. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias.

IV. Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

2.12. Das obrigações

2.12.1. Das obrigações do contratante

- a) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas impressoras, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Receber os televisores, no local citado no item 6.1 no horário de 08:00h às 14:00h.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora da licitação.





2.12.2. Das obrigações da contratada

- a) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras.
- b) Executar fielmente o contrato, entregando os televisores nas quantidades, prazos e demais exigências constantes do termo de referência e do edital do processo licitatório;
- c) Cumprir todas as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o fiel desempenho do fornecimento dos televisores.
- d) Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- e) Acatar todas as exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Substituir os televisores que, porventura, sejam entregues com algum defeito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do modelo de execução e de gestão do contrato

3.1.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	RESPONSABILIDADE
Gestor do contrato	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
Fiscal demandante do contrato	Servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução
Fiscal técnico do contrato	Servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal administrativo do contrato	Servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

	sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Preposto	Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante:

Nome: Fabio Cezar Massoud Salame da Silva

Matrícula: 5957-9

Telefone: 3289-7165

E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Daniel Fontes Pereira

Matrícula: 11695-5

Telefone: 3289-7176

E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral Ferreira

Matrícula: 89-2

Telefone: 3205-3107

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Diego Baptista Leitão

Matrícula: 12303-0

Telefone: 3289-7160

E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Fabio Cezar Massoud Salame da Silva

Matrícula: 5957-9

Telefone: 3289-7189

E-mail: fabio.salame@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, DANIEL FONTES PEREIRA, CLAIKSON MENDONÇA DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Cópia conferida com documento original por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA.
Documento Nº: 2425037.15143287-6516 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PADES202004283



Fiscal Técnico

Nome: CLAIKSON MENDONÇA DUARTE

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

3.1.2. Da dinâmica de execução do contrato

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

- a) Os televisores deverão ser entregues até 30 (trinta) dias depois da nota de empenho;
- b) A vigência da garantia deverá perdurar por 48 (quarenta e oito) meses;
- c) Os serviços de garantia serão demandados por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.1.3. Dos instrumentos formais de solicitação

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do (s) serviço (s):

- a) Mensagem eletrônica (e-mail) de chamado técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- b) Ordem de serviço (OS) como ferramenta de solicitação de acompanhamento e de aferição do serviço prestado.

3.1.4. Garantia e Nível de Serviço

- a) O período de disponibilidade para execução, pela contratada, dos serviços de garantia para os equipamentos especificados é na modalidade de 8x5, isto é, de 8 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana (de segunda a sexta-feira);
- b) O prazo máximo de atendimento para os equipamentos especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro





do período de disponibilidade especificado será de, no máximo, três dias úteis.

3.1.5. Da forma de comunicação

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Mensagem eletrônica (e-mail);
- b) Telefone;
- c) Ordem de serviço;
- d) Relatórios enviados eletronicamente ou por correio físico.

3.1.6. Do recebimento

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro - KM 4, em frente ao Parque Shopping, Bairro Parque Verde. Horário: das 08:00h às 14:00h

3.1.6.1. Do recebimento provisório

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará a verificação das embalagens quanto à inviolabilidade e integridade dos produtos.

3.1.6.2. Do recebimento definitivo

Posteriormente ao recebimento provisório, será feita análise, por amostragem em 20% dos televisores entregues, a fim de verificar a compatibilidade entre o produto destas com as especificações exigidas neste termo de referência.

3.1.7. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de





acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.1.8. Da transferência de conhecimento

Não aplicável, pois se trata de aquisição de equipamentos.

3.1.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável, pois não serão gerados quaisquer produtos durante a execução do contrato.

3.1.10. Da qualificação técnica

Não aplicável, pois se trata de aquisição de equipamentos

3.1.11. Das sanções

A CONTRATADA poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações.

3.1.11.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Inexecução parcial**, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 30 dias úteis da entrega
- Inexecução total**, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 60 dias úteis da entrega
- Indisponibilidade do serviço de garantia**, entenda-se por cada dia de atraso em que o serviço de garantia estiver indisponível para atendimento
- Não cumprimento da garantia**, entenda-se por descumprimento de quaisquer cláusulas contidas no contrato de garantia do produto

3.1.11.2. Das multas

- Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, podendo esse valor ser





- desconto de pagamentos a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;
 - c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso em que o serviço de garantia estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato
 - d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, por descumprimento de quaisquer cláusulas da garantia dos equipamentos.

3.1.11.3. Das demais penalidades

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas anteriores;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada;
- d) As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

3.1.12. Dos requisitos técnicos específicos

1. Deve possuir tamanho (diagonal) de tela entre 55 e 60 polegadas, resolução mínima FULL HD com 1.920 pontos (h) x 1.080 linhas (v);
2. A carcaça exterior deve preferencialmente ser da cor preta;
3. Deve possuir Tecnologia LED antireflexiva;
4. Deve possuir capacidade de reproduzir imagens com resolução FullHD (1920 x 1080) ou superior (3840 x 2160 - 4K);
5. Deve ter proporção entre as medidas da largura e altura (*aspect ratio*) de 16:9;





6. Deve possuir conversor digital integrado, para televisores;
7. Deve possuir, no mínimo, as seguintes entradas de vídeo/dados:
 - 7.1. 3 (Três) entradas HDMI;
 - 7.2. (Uma) entrada padrão RGB para conexão de computador;
 - 7.3. (Uma) entrada padrão RCA;
 - 7.4. (Uma) entrada padrão vídeo componente;
8. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas USB 2.0, que permita a visualização de arquivos nos seguintes formatos:
 - 8.1. Imagens: JPEG
 - 8.2. Áudio: MP3
 - 8.3. Vídeos: MPEG
9. Deve possuir sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS;
10. Deve possuir conector RJ45 para LAN 10base-t/100base-tx integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador);
11. Deve possuir adaptador de LAN sem fio (wireless) no padrão Wi-Fi 802.11g ou superior integrado à placa lógica (sem necessidade de conectar adaptador externo USB ou similar)
12. Deve possuir controle remoto com pilhas e manual em português;
13. Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;
14. Deve possuir taxa mínima de atualização da tela de 60 ou 120hz;
15. Deve possuir sistema de recepção de TV nos sistemas NTSC, PAL-M, PAL-N
16. Deve possuir garantia total contra defeitos de fabricação/vícios do produto de **48 meses**.

3.1.13. Dos modelos de propostas

Será utilizado o modelo de proposta a seguir:

Modelo de proposta comercial:

“Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2019, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	GARANTIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TV com tecnologia de LED, diagonal de tela	50			





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

	de 55" a 60" dotada de conversor Digital Integrado, 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e adaptador Wi-Fi e Ethernet integrados.				
			Total + (Valor por extenso)		

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório:
_____ (não inferior a 90 dias).

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do pregão.

Local e data.

Assinatura"

Obs. Na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

Fabio Cezar Massoud Salame da Silva
Analista Judiciário – mat:5957-9

Daniel Fontes Pereira
Analista Judiciário – mat: 11695-5

Claikson Mendonça Duarte
Analista Judiciário – mat: 5862-9



Assinado digitalmente por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, DANIEL FONTES PEREIRA, CLAIKSON MENDONÇA DUARTE e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Cópia conferida com documento original por FABIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA.
Documento Nº: 2425037.15143287-6516 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PADES202004283